Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 120/2003 **Erechim, 22 de setembro de 2003.**

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação do Diretor Presidente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, *remetemos-lhe,* em regime de urgência (urgentíssima), **o Projeto de Lei nº 078 /2003**, que **AUTORIZA A FUNDAÇÃO A QUITAR DÉBITOS COM MÉDICOS PLANTONISTAS NO VALOR DE R$ 208.171,41 DO EXERCÍCIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os valores e a Compensação dos débitos foram apurados em sindicância efetuada no Hospital, por comissão designada pela Direção da Fundação.

Para maior clareza e análise dos Senhores Vereadores, anexamos cópia da Sindicância desenvolvida.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador ADACIR GERALDO CARLOTTO
D.D. Presidente, em exercício da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 078/2003.

AUTORIZA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA A QUITAR DÉBITOS COM MÉDICOS PLANTONISTAS NO VALOR DE R$ 208.171,41 DO EXERCÍCIO DE 2000.

Art. 1º - Fica a Direção da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM,** autorizada a inscrever na contabilidade do Hospital o residual da dívida de R$ 208.171,41, despesas de exercício anteriores, não pagas a Médicos Plantonistas.

Art. 2º - Fica também a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, autorizado a efetuar a liquidação e pagamento aos credores, conforme sindicância realizada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 22 DE SETEMBRO DE 2003.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal